



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 92 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 27 de Agosto de 2008 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição n.º 92
Chapadão do Sul (MS), 27 de Agosto
de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Educação: Jean Fajardo
SEDEMA: José Pereira Quirino

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem
1º Vice-presidente: Ari Pettenan
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereador: Homero Locatelli
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO DE N.º 206/08

PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72.

- RUFINO PEDRO NUNES, portador do CPF.368.386.831-72, com fundamento no art. 79, inciso II da lei 8666/93 e a cláusula 8ª do contrato, em atendimento as necessidades do Município, constatado que o imóvel não atendeu as necessidades, resolvem:

Cláusula 1ª - Rescindir de fato e de direito o contrato de n.º 206/08.

Cláusula 2ª - Cabe ao locatário a indenização de R\$ 420,00 conforme dispõe a cláusula 6ª do contrato.

Chapadão do Sul/MS, 25 de Agosto de 2.008

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

RUFINO PEDRO NUNES

CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/08 DE 26
DE AGOSTO DE 2008.

O Plenário do Conselho

Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Agosto de 2008, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Municipal n.º 603/07 de 01 de Março de 2007 e Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º - Encaminhar ofício ao Secretário de Educação solicitando resposta do ofício número 09/08, no prazo de quinze dias.

ART. 2º - Oficializar a nomeação da representante suplente dos professores da Educação Básica Pública Municipal senhora Débora Maria Pedrinelli dos Santos e senhores Valmir Pivatto como titular e Lucivaldo Pescarolli Ramiro como suplente, para representarem os Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 26 de Agosto de 2008.

Anselmo José Alpe
Presidente do CMACS/
FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

RESOLUÇÃO Nº 004/08 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2008, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Municipal n.º 638/07 de 28 de Agosto de 2007 e Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º - Oficializar a nomeação da representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, sra. Kelli Ribas Cabral da Silva.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 21 de Agosto de 2008.

Jesus Maurício I. de Souza
Presidente do COMAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/08 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2008, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme Capítulo

II, Art. 7º da Lei Municipal nº 645/2007, de 19 de Outubro de 2007.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Certificado de Renovação de Cadastro neste Conselho para entidades Não Governamentais e Governamentais que prestam serviços socioassistenciais no município.

Entidades Não Governamentais:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,
- Associação Gileade,
- Comunidade Terapêutica Nova Esperança,
- Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças.

Entidades Governamentais:

- CEI Flamboyant,
- CEI Esperança,
- CEI Pingo de Gente,
- CEI Sonho Meu,
- Casa Abrigo Criança Cidadã.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 25 de Agosto de 2008.

Keila Lima Cabriotti Tomaz da Costa
Presidenta do C.M.D.C.A.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000

Site:
www.chapadao dosul.ms.gov.br

Email: diario@chapadao dosul.ms.gov.br